PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de 872,63 m² (oitocentos e setenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), para a empresa **T.F. dos Santos Projetos e Obras ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob n. 18.578.392/0001-36,** para finalidade específica de implantação de uma edificação industrial para a fabricação de artefatos de cimento, sendo o bem imóvel objeto da matrícula 9.956 no Cartório 2° Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 05 da quadra 01, do Parque Industrial, no município de Vitorino, Paraná.

Art. 2°. A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º. No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 4º. Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água,

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES 30/04/21 VITORINO - PR

Rua Barão de Capanema, Nº 467 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 30.688.328/0001-03
(46) 3227-1256 www.vitorino.pr.gov.br gabineteeducacao@vitorino.pr.gov.br

deverá ainda manter um acesso entre o imóvel doado e o imóvel existente nos fundos do terreno, de no mínimo 05 (cinco) metros.

Art. 5º. Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º. O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

Art. 7º. A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º. Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º. Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de abril de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Rua Barão de Capanema, Nº 467 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 30.688.328/0001-03
(46) 3227-1256 www.vitorino.pr.gov.br gabineteeducacao@vitorino.pr.gov.br

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 025/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa **T.F. dos Santos Projetos e Obras ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.578.392/0001-36, para finalidade específica de implantação de uma **edificação industrial para a fabricação de artefatos de cimento**, sendo o bem imóvel objeto da matrícula 9.956 no Cartório 2° Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Cabe destacar que a empresa apresentou a proposta de manter em seus quadros no mínimo 03 (três) colaboradores, bem como construir toda uma infraestrutura visando uma melhor produção de material e o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para a geração de emprego e renda, desenvolvimento local e regional, através da fabricação de artefatos de cimento dos mais variados tipos.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de abril de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Rua Barão de Capanema, Nº 467 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 30.688.328/0001-03
(46) 3227-1256 www.vitorino.pr.gov.br gabineteeducacao@vitorino.pr.gov.br